



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no prédio denominado ACADEMIA DE SAÚDE localizado na Rua Fermiano Bica, Quadra 5, Terreno nº 5 Centro, Barra do Quaraí RS.

Obs.: com disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço. Conforme **termo de referência**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

ANEXO A: Especificação Técnica dos Serviços e Materiais/Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;

ANEXO B: Cronograma físico/financeiro;

ANEXO C: Memorial Descritivo;

Projeto Básico de Arquitetura e Complementares

2 – JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a reforma do Prédio denominado Academia de Saúde é de suma importância, pois a mudança na infraestrutura possibilitará uma melhor qualidade efetividade, principalmente. Cabe salientar que devido à área da academia ser aberta, há somente cobertura, fica imprópria para utilização nos períodos de temperaturas extremas (fortes frios e/ou calor), principalmente em dias de chuva.

O processo terá duração de 02 meses, **sugerimos que seja adotado o critério de julgamento por preço global.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

3.1. Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na ACADEMIA DE SAÚDE, em Barra do Quaraí/RS.

Rua Fermiano Bica, Quadra 5, terreno nº 5, Centro, Barra do Quaraí, CEP 97538000.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00.

4.2. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

4.3. A empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente.

5 - DOS MATERIAIS

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no Projeto Básico.

5.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Contratante, a empresa ficará obrigada a substituí-lo.

5.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência contratual deverá:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para a execução dos serviços, seguindo padrão estabelecido pelo Contratante;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas;

7.1.4. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo;

7.1.7. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

7.1.8. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.2. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.3.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 8.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, Civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.5.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Contratante;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 8.9.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas,
- 8.10.** Responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 8.11.** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser